



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2023**

**Autor: P.M**

**Origem: PLC/GAB N. 004/2.023**

*“Cria Superintendência e promove a reorganização funcional dos cargos constantes das tabelas 1 e 2, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior – DAS, contidas no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, e dá outras providências.”*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 25/04/2023, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica criada a Superintendência de Planejamento de Contratações, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e detentor das seguintes atribuições:

**I** – superintender, supervisionar e acompanhar todas as ações relativas aos procedimentos de contratações públicas e congêneres, decorrentes da deflagração de procedimentos licitatórios pautados nas Leis Federais nº. 14.133/2021, 8.666/1993 e 10.520/2002, tal como em regulamentos estabelecidos em âmbito federal, estadual e municipal;

**II** – receber Documentos de Formalização de Demandas encaminhados pelas diversas Secretarias e demais órgãos componentes da estrutura orgânica municipal, promovendo as correções, adequações e implementações necessárias ao regular e legal prosseguimento dos feitos compreendidos pelas contratações públicas, assegurada a devida assessoria direta aos Secretários Municipais e aos servidores responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos;

**III** – elaborar mapas de consulta de preços referentes às aquisições e contratações demandadas pelos órgãos municipais, a fim de estabelecer parâmetro de levantamento de preços apto a compor a primeira fonte de pesquisa mercadológica, compreendida pela cotação junto a potenciais fornecedores e prestadores de serviços aptos a integrarem os procedimentos licitatórios;

**IV** – analisar detidamente o levantamento de preços citado no inciso anterior, a fim de verificar se foram elaborados de forma escorreita e apta à composição da formação de preços em caráter de ampla pesquisa, a ser oportunamente elaborada pela Superintendência de Compras;

**V** – conferir, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, as dotações orçamentárias previstas para o futuro lastro econômico das contratações públicas, bem como sua adequação e saldo existente anteriormente à realização da reserva orçamentária;

**VI** – confeccionar os Estudos Técnicos Preliminares às contratações demandadas pelos órgãos do Poder Público Municipal, manifestação esta que envolve a clara delimitação do objeto demandado, o enquadramento legal do procedimento licitatório a ser deflagrado, a justificativa

**Prefeitura de Amambai - MS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

da necessidade e balizamento quantitativo da demanda, a análise de contratações ou instrumentos correlatos, os requisitos da futura contratação ou instrumento congênera, os cronogramas de execução das demandas, as soluções hábeis ao saneamento e cumprimento das demandas, a modalidade de licitação sugerida a ser adotada, a conferência do referencial de preços, os benefícios diretos e indiretos da contratação ou afim, as providências a serem adotadas para o ambiente do órgão demandante, a

declaração da viabilidade da contratação ou congênera e a conferência da fiscalização do futuro instrumento a ser celebrado pela Administração Pública Municipal;

**VII** – superintender, em caráter colaborativo, junto à Secretaria Municipal de Gestão e às Superintendências de Compras e de Licitações e Contratos, a elaboração do PCA – Plano de Contratações Anual da Administração Pública Municipal;

**VIII** – atentar, durante a fase interna de tramitação dos procedimentos de contratação pública, para todas as normas advindas dos órgãos de controle externo da Administração Pública, em especial aquelas preconizadas pelo TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através de suas Resoluções e demais normativas.

**Parágrafo único.** Fica criado o cargo de Superintendente de Planejamento de Contratações, símbolo DAS-15, alterando-se as Tabelas 1 e 2, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior – DAS, constantes do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, que passa a vigorar na forma descrita no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 3229Fls:017-018  
Em:28/04/23



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 089/2023**

**ANEXO IV**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2003**

**TABELA 1**  
**GRUPO OCUPACIONAL I**  
**DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**  
**DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Nível superior ou capacidade pública e notória	16
DAS-2	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-3	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Nível superior e inscrição na OAB/MS	01
DAS-4	CONTROLADOR MUNICIPAL	Nível superior (Administração, Ciências Contábeis, Direito)	01
DAS-5	CHEFE DE GABINETE	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-6	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Nível superior ou capacidade pública e notória	20
DAS-7	COORDENADOR MUNICIPAL PROCON	Nível Superior em qualquer área	01
DAS-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	Nível Superior em qualquer área	04
DAS-9	CHEFE DA U.M.C.	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-10	SECRETÁRIO DA J.S.M.	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-11	SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (DETRAT)	Nível Superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-12	SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL COMPRAS	Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória	01
DAS-13	SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS	Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória	01
DAS-14	SUPERINTENDENTE DE FROTAS	Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória	01
DAS-15	SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES	Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória	01

**Prefeitura de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TABELA 2**  
**GRUPO OCUPACIONAL I**  
**DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**  
**TABELA FINANCEIRA**

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VERBA DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Estabelecido por subsídio fixado por iniciativa da Câmara Municipal.	16	-	-
DAS-2	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-3	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Estabelecido por subsídio fixado por iniciativa da Câmara Municipal.	1	-	-
DAS-4	CONTROLADOR MUNICIPAL	R\$ 1.807,40	1	80%	R\$ 3.253,32
DAS-5	CHEFE DE GABINETE	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-6	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 1.807,40	20	50%	R\$ 2.711,10
DAS-7	COORDENADOR MUNICIPAL PROCON	R\$ 1.807,40	1	50%	R\$ 2.711,10
DAS-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	R\$ 1.488,30	4	50%	R\$ 2.232,45
DAS-9	CHEFE DA U.M.C.	R\$ 673,10	1	20%	R\$ 807,72
DAS-10	SECRETÁRIO DA J.S.M.	R\$ 673,10	1	20%	R\$ 807,72
DAS-11	SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (DETRAT)	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-12	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-13	SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-14	SUPERINTENDENTE DE FROTAS	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-15	SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 3229Fls:017-018  
Em:28/04/23

**Prefeitura de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS